ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** **Resposta:** A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais bens públicos pertencentes ao Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. As instalações elétricas estão sujeitas ao desgaste decorrente do uso contínuo, falhas, avarias e necessidade de adaptações, ampliações e substituições de componentes, demandando intervenções periódicas de profissionais qualificados para realização de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos e adequações. A ausência de atendimento adequado às demandas elétricas pode ocasionar interrupções no funcionamento das unidades públicas, danos a equipamentos, comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e riscos à segurança de servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos. Considerando que as necessidades de manutenção elétrica surgem de forma variável ao longo do período, não sendo possível determinar previamente o momento exato e a quantidade de horas efetivamente necessárias para cada intervenção, a Administração necessita dispor de solução que possibilite o atendimento sob demanda. Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação das instalações elétricas municipais, bem como proporcionar atendimento ágil às necessidades das diversas Secretarias e garantir a continuidade dos serviços públicos.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** **Resposta ou Justificativa para não responder:** A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais necessários para assegurar a adequada execução dos serviços de mão de obra elétrica. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades elétricas, observando-se especialmente as disposições pertinentes à segurança em instalações e serviços com eletricidade. A contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho. Os serviços serão executados somente mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pelo setor competente, contendo, sempre que possível, a identificação do local e dos serviços necessários.

A medição deverá considerar exclusivamente as **horas de mão de obra efetivamente executadas e devidamente comprovadas**, não sendo devido pagamento por horas não realizadas.

Os serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas pela Administração deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, quando a inadequação decorrer de sua execução, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidos no Edital de acordo com a natureza e complexidade do objeto, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa da quantidade foi estabelecida considerando as necessidades previstas das Secretarias Municipais para manutenção, instalação, reparação e adequação das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais bens públicos.

Considerando que se trata de serviço executado sob demanda, o quantitativo representa uma **estimativa máxima**, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und	Qtde Mínima
01	Mão de Obra elétrica sob demanda, valor por hora trabalhada.	600	UND	10

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade administrativa foram consideradas as alternativas de execução dos serviços por estrutura própria do Município, realização de contratações individualizadas conforme o surgimento de cada necessidade e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica sob demanda.

A execução integral por estrutura própria dependeria da disponibilidade permanente de profissionais devidamente qualificados em quantidade suficiente para atender às diversas demandas municipais. Por sua vez, contratações individualizadas para cada necessidade poderiam resultar na realização de sucessivos procedimentos administrativos e maior tempo para atendimento das ocorrências.

A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada, permitindo que a Administração disponha de mão de obra qualificada para atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência.

Verifica-se a existência de empresas no mercado capazes de executar os serviços pretendidos, possibilitando competição entre os interessados.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza variável e eventual da demanda, da impossibilidade de definição prévia do momento exato das intervenções e da possibilidade de utilização dos serviços por diferentes Secretarias Municipais.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

	A estimativa do valor da contratação foi estabelecida mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observando-se os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para serviços de natureza semelhante. Considerando o quantitativo estimado de 600 horas de mão de obra elétrica sob demanda, o valor total estimado da contratação é de: R$ 69.792,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). O valor possui caráter estimativo, considerando que os serviços serão executados conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo registrado.
7.	**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso** A solução considerada adequada consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica sob demanda, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações nas instalações elétricas dos prédios, espaços e demais bens públicos municipais. Os serviços serão solicitados conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, mediante autorização ou ordem de serviço do setor competente. A remuneração ocorrerá de acordo com as horas de serviço efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observados os valores registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, bem como ferramentas, equipamentos de trabalho, EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento parcelado das demandas, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.
8.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** **Resposta:** Considerando que a contratação contempla **um único item**, correspondente à hora de mão de obra elétrica sob demanda, não se mostra necessária sua divisão em lotes ou outros agrupamentos. A contratação por preço unitário da hora trabalhada permite que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado. A estrutura adotada também favorece a ampla participação de empresas especializadas e simplifica a gestão, fiscalização, medição e pagamento dos serviços. Dessa forma, considera-se adequada a manutenção do objeto em item único, com execução parcelada conforme as demandas da Administração.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** Com a contratação pretende-se assegurar atendimento adequado às demandas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações das instalações elétricas municipais.

	Busca-se proporcionar maior agilidade na realização das intervenções, reduzir períodos de indisponibilidade de instalações e equipamentos decorrentes de problemas elétricos e preservar condições adequadas de segurança e funcionamento dos prédios e espaços públicos. A contratação de empresa especializada também permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, evitando a necessidade de manter estrutura permanente dimensionada para atender demandas variáveis. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam executados somente quando efetivamente necessários, proporcionando melhor controle dos recursos financeiros e pagamento apenas pelas horas de serviço efetivamente executadas.
10.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.** Não se identifica, em princípio, a necessidade de adequações estruturais específicas previamente à contratação. A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, observando as atribuições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 171/2026** e demais normas aplicáveis. Deverão ser estabelecidos procedimentos para solicitação e autorização dos serviços, identificação do local da intervenção, acompanhamento da execução e controle das horas efetivamente trabalhadas. A fiscalização deverá conferir a execução dos serviços e registrar as horas realizadas, de forma a assegurar que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** Os serviços poderão atender às diversas Secretarias Municipais e não apresentam dependência necessária de outra contratação para sua execução. Eventuais materiais e componentes elétricos necessários às intervenções deverão observar a forma de fornecimento definida pela Administração no Termo de Referência, sem alterar a natureza da presente contratação de mão de obra.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** A prestação dos serviços de mão de obra elétrica poderá resultar na retirada ou substituição de componentes elétricos, cabos, lâmpadas, dispositivos e outros materiais decorrentes das intervenções realizadas. Os serviços deverão ser executados buscando evitar desperdícios e promover o uso racional dos recursos disponíveis. Os materiais retirados das instalações municipais deverão receber destinação adequada conforme sua natureza e permanecer sob controle da Administração, salvo quando houver determinação expressa em sentido diverso. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições referentes à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa de materiais e componentes sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação. A contratada deverá adotar práticas adequadas de organização, segurança e limpeza durante a execução dos serviços, evitando descarte irregular de resíduos nos locais das intervenções.

13.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. A solução permitirá a realização, sob demanda, de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações nas instalações elétricas dos prédios, espaços e demais bens públicos municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e eventual das demandas, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme sua efetiva necessidade e sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado. A contratação contribuirá para a conservação das instalações públicas, redução do tempo de atendimento das ocorrências, segurança das instalações e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, as alternativas analisadas, o quantitativo estimado e os resultados pretendidos, **declara-se técnica e economicamente viável a contratação**, estimada em **R$ 69.792,00 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

Santa Terezinha do Progresso, 28 de setembro de 2026.

LEVI DOS SANTOS
Assessor de Planejamentos

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.09.28 15:47:52 -03'00'